



GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

MENSAGEM Nº 293, de 10 de agosto de 2022.

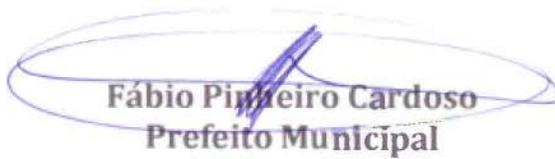
**Senhor Presidente,
Senhora Vereadora, Senhores Vereadores,**

Em razão da necessidade de adequar legalmente as nomenclaturas de instituições públicas, especificamente na área de Educação, está enviando a esta Casa do Povo Projeto de Lei que propõe emendas a Lei Municipal nº 465, de 08 de maio de 2015, para a apreciação e deliberação desta Casa Legislativa.

Observa-se a necessidade de adequação da nomenclatura da Escolinha Crescendo Feliz, CONSIDERANDO que atualmente vem atendendo em Tempo Integral, para a efetiva adequação nos termos legais passará a denominar: **ESCOLINHA EM TEMPO INTEGRAL CRESCENDO FELIZ**.

Na oportunidade, solicito os préstimos dos Vereadores para deliberarem com uma certa urgência, em razão da imediata e necessária adequação perante os órgãos fiscalizadores.

Atenciosamente,


Fábio Pinheiro Cardoso
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.:
MARCONDES GOMES DE LIMA
PRESIDENTE
Câmara Municipal de Porteiras (CE)





GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

Projeto de Lei nº 243 de 10 de agosto de 2022.

EMENTA: Propõe emendas à Lei Municipal nº 467, de 08 de maio de 2015, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, apresenta ao Plenário desta Casa do Povo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica **modificada** a nomenclatura da ESCOLINHA CRESCENDO FELIZ, conforme Anexo I da Lei Municipal nº 467, de 08 de maio de 2015, para **ESCOLINHA EM TEMPO INTEGRAL CRESCENDO FELIZ**, localizada na Rua Vereador Antonio Diotildes, Bairro Aristarco Cardoso, CEP 63 270-000 na sede do município de Porteiras (CE).

Art. 2º - Esta Lei municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, aos dez (10) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois (2022).


Fábio Pinheiro Cardoso
Prefeito Municipal

